

00756/83

PlArca - Professores

«RECORTE»
Apartado 2571
Codex
4301

JORNAL DE NOTÍCIAS
Porto

23. ACO 1981

RECORD

Lisboa

BARCELOS POPULAR
Barcelos

20/

ESTATUTO DA CARREIRA DOCENTE UNIVERSITÁRIA

ASSISTENTES MANTIDOS INATIVOS POR FALTA DE UM REGULAMENTO

Por F. PEREIRA PINTO

Está a ser ultimado um projecto de diploma que visa regulamentar o artigo do estatuto da carreira docente universitária que confere aos professores-assistentes que não efectuaram o doutoramento o direito à passagem aos quadros técnicos.

Esta informação obtivemo-la junto do Gabinete de Imprensa do MEC e surge no seguimento de um problema que o JN detectou e trouxe até junto da opinião pública. Assim, referimos recentemente a circunstância de a Universidade do Porto ter, pura e simplesmente, despedido alguns professores-assistentes por não haverem concluído o doutoramento dentro dos prazos legais, não lhes tendo sido garantida, em contrapartida, a integração nos

quadros de técnicos superiores conforme está previsto no estatuto da carreira docente universitária. Aliás o critério de rescisão dos contratos não tem sido único perante situações idênticas...

Perante estes factos tornos acrescentado que a regulamentação do artigo em questão tem deparado com inúmeras dificuldades dado o carácter altamente excepcional de tal disposição no contexto do regime da função pública.

Uma das dificuldades reside na fundamentada previsão de que a possibilidade de absorção dos técnicos oriundos da docência universitária ultrapassará, rapidamente, a capacidade dos serviços do MEC tornando-se necessário encaminhá-los, também, para outros ministérios. Este ponto de vista suscita negociações e ajustamentos em que a Função Pública funciona como órgão de tutela.

As negociações envolvem também o Ministério das Finanças já que a saída de assistentes da Universidade determina a entrada de subsídios, havendo um aumento de encargos. Verifica-se que estão, deste modo, duas questões em jogo: por um lado as dificuldades de absorção útil dos assistentes por parte dos serviços e, por outro lado, os direitos adquiridos pelos assistentes desde o momento em que foi publicado o estatuto, salvaguardando-se a sua posição.

A integração automática dos assistentes no quadro técnico superior é tida, a nível de serviços centrais, como uma medida

irrealista porque não se avaliou, a tempo, das consequências resultantes. Outro tipo de solução deveria ter sido encontrada de modo a garantir direitos dos assistentes, proporcionando saídas profissionais compatíveis.

De qualquer modo enquanto se arrastam os estudos para se regulamentar o estatuto a verdade é que há assistentes que sem lhes caber qualquer culpa ficam para o desemprego, ficando a aguardar a publicação da regulamentação... Provavelmente para que de seguida, passados meses — ou anos? — sem emprego e desaproveitados, venham a receber retroactivos... É caso para se dizer que a Função Pública se dá (dará) ao luxo de pagar — com atraso e com as consequências evidentes para os assistentes — vencimentos a quem deixou sem nada (poder) fazer. Isto tudo porque não se consegue definir a regulamentação de um artigo do estatuto da carreira docente. Espera-se que, entretanto, o problema não venha a ser resolvido com alterações — que estão equacionadas — do estatuto que não respeitam direitos adquiridos...